

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021
CONTRATO Nº 071/2021 - FMS

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA** E A EMPRESA **RW SERVIÇOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI**, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS, CONJUNTOS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DO CENTRO, BAIRRO DOS ESTUDANTES E FILADÉLFIA.

O Município de Ipira, através do **Fundo Municipal de Saúde**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Senhora **Claudinéia Koch Moraes**, brasileira, casada, residente e domiciliado, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.304.702 e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.966.609-35, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **RW SERVIÇOS DE ENGENHARIA P & D EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.419.122/0001-10, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 914, Joaçaba - SC, CEP 89.600-000, representada neste ato, pelo Representante Legal **Sr. Rubens Walmorbida Neto**, inscrita no CPF nº 048.490.259-86 e RG 4542809/SSP-SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Dispensa De Licitação Nº 008/2021**, e que se regerá pela Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para aquisição de mão de obra para a manutenção de aparelhos, conjuntos e instrumentos odontológicos, para as Unidades de Saúde do centro, Bairro dos estudantes e Filadélfia.

Item	Descritivo	Unid	Quant	Unit
1	MANUTENÇÃO/REVISÃO/REPARO BOMBA VÁCUO	HORAS	3	360,00
2	MÃO DE OBRA HORA/VISITA TÉCNICA	HORAS	9	100,00
3	MÃO DE OBRA MANUTENÇÃO INSTRUMENTOS DE MÃO	HORAS	6	75,00
4	MANUTENÇÃO/REVISÃO/REVISÃO COMPRESSOR DENTAL AIR/AIRZAP	HORAS	1	320,00
5	MANGUEIRA DUPLA CINZA PEDAL PU 6,3 X 3,3	UNI	3	26,00
6	ROLAMENTOS 6203 - 2RS C-3 17X40X12	UNI	4	32,00
7	RODIZIO PARA MOCHO - CINZA	UNI	5	22,00
8	BORRACHA PARA SUGADOR SALIVA FINO	UN	1	22,00
9	VÁLVULA RETENÇÃO VIA ÚNICA COMPRESSOR (14X20, 5X6, 2 MM)	UN	2	117,00
10	JUNTA / CAMISA (O-RING) DO CILINDRO (ALT. 46, 4MM-DIAM. INT.63 5 MM)	UN	4	99,00
11	ANEL COMPRESSAO PISTÃO 49MM COMPRESSOR	UN	4	105,00
12	PLACA ACIONAMENTO BOMBA VACUO RELE	UN	1	386,00
13	ROLAMENTOS 6205 2RS C3 25X52X15	UN	2	32,50
14	VÁLVULA ENTRADA DE ÁGUA ¾ CORPO PLASTICO 220V	UN	1	67,50

15	SELO MECÂNICO TS-P 5/8	UN	1	72,00
16	PLACA ULTRASSOM JETSONIC	UN	1	375,00
17	MANGUEIRA TUBO PU 4,0X2,5 MM CRISTAL	UN	3	12,50
18	PROTETOR FRONTAL ANTEPARO REFLETOR PERSUS	UN	1	85,00
19	CONJUNTO ROTOR COMPLETO MRS PB DABI	UN	2	305,00
20	TRAVA BROCAS CA DABI	UN	1	45,00
21	MOLA PARA MICRO MOTOR- KAVO	UN	10	18,50
22	PALHETA PARA MICRO MOTOR-KAVO	UN	10	19,50
23	ROLAMENTO CONTRA ANGULO	UN	4	67,50

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1 A presente contratação é feita pelo valor de R\$ 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reais).

2.2 As despesas relativa ao presente Contrato correrá por dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura até o dia 03 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento do objeto desta licitação à CONTRATADA no valor mensal de R\$ 6.531,00 (seis mil quinhentos e trinta e um reais). O pagamento será efetuado em até de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Cabe à proponente VENCEDORA:

- a) Executar o objeto de acordo com este Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- f) Exigir do órgão requisitante a Solicitação e a Autorização de Fornecimento para a efetiva distribuição do item;
- g) Fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas, respeitando os prazos fixados neste termo.
- h) Entregar os produtos no prazo estabelecido;

5.1. Cabe à CONTRATANTE:

- a) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto.
- b) Fiscalizar a execução do objeto.
- c) Efetuar o pagamento a empresa vencedora de acordo com o estipulado neste Edital.
- d) Emitir a Autorização de Fornecimento para que a proponente vencedora proceda à efetiva execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** serão exercidos pela **CONTRATANTE**, através da servidora Jaqueline Felipon, inscrita no CPF Nº 076.130.479-70 o qual poderá, junto ao representante do **CONTRATADO**, solicitar a correção de

eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 2 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial ao **CONTRATADO**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato, serão registradas pela **CONTRATANTE**, constituindo tais registros, documentos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da **CONTRATANTE**, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) obra(s) não entregue(s).

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais

danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

8.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, “*caput*”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

Ipirá/SC, 06 de dezembro de 2021.

Rw Serviços De Engenharia P & D Eireli

CONTRATADO

Rubens Walmorbida Neto

Fundo Municipal de Saúde

CONTRATANTE

Claudinéia Koch Moraes

FISCAL DE CONTRATO:

Nome Fiscal: Jaqueline Felipon

CPF: 076.130.479-70

Cargo/função: Dentista

Testemunhas:

Camila Ganzala Dreher

CPF nº 097.072.069-69

Cristiane Ferri

CPF nº 098.633.269-09